



EDITAL Nº. 081/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS/Paranaguá - *Campus* de Paranaguá), designada pela Portaria nº 112/2014, de 26/08/2014, declara aberta as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para contratação de Professor Temporário, a ser realizado de acordo com o Decreto nº. 7.116/2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8902, de 21/02/2013, Lei Complementar nº 108 de 18/05/2005, Lei Complementar nº 179, de 21/10/2014, Portaria 008/2013 – Reitoria da UNESPAR, de 02/08/2013, Protocolos nºs 11.844.423-0, 13.211.776-4 e 13.317.265-3, e as disposições contidas no presente Edital, para os Respectivos Centros e Regimes de Trabalho, em atividades a serem exercidas nos horários diurno e noturno, de acordo com as determinações e necessidades da Instituição nos termos da legislação em vigor.

1 DO CARGO

- 1.1 Definição: Professor Temporário é o Professor do Ensino Superior admitido por prazo não superior a dois anos, na falta de professor efetivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo dentro do prazo acima indicado, a critério da Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES).
- 1.2 Contratação: o Professor Temporário ingressará conforme titulação na data da assinatura do contrato: Professor Auxiliar (Graduado ou Especialista), Professor Assistente (Título de Mestre) e Professor Adjunto (Título de Doutor), e será lotado no respectivo Departamento para o qual se habilitou.
- 1.3 Regime Jurídico: regido pelo Contrato em Regime Especial (CRES).
- 1.4 Regime de trabalho: 40 horas semanais conforme o item 4 DAS VAGAS.
- 1.5 O horário das atividades do professor contratado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Centro respectivo, podendo ser no período matutino, e/ou vespertino, e/ou noturno, incluindo sábados, domingos e feriados e respeitando o horário de aulas em vigor.

1.6 Vencimentos: conforme o enquadramento para o regime de:

TITULAÇÃO/CLASSE	T- 40 VALOR R\$*
Graduado (Prof. Auxiliar)	2.646,15
Especialista (Prof. Auxiliar)	3.175,37
Mestre (Prof. Assistente A)	4.412,42
Doutor (Prof. Adjunto A)	6.692,01

- Valores referentes a maio de 2014.

1.7 Vagas: descritas no item 4 DAS VAGAS.

1.8 São requisitos para contratação:

- I. Ter sido aprovado no PSS;
- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III. Ter completado dezoito anos;
- IV. Estar no gozo dos direitos políticos;
- V. Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII. Possuir os requisitos de escolaridade e titulação exigidos para o seu exercício, especificados no item 4 DAS VAGAS;
- VIII. Atender às exigências especiais para sua contratação, previstos na legislação específica de âmbito estadual;
- IX. Apresentar boa saúde comprovada por inspeção médica por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para o exercício das atribuições do cargo, a ser expedido por médico do trabalho;
- X. Não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, nos termos do item 8.7 deste Edital;
- XI. Não possuir acúmulo de cargo na forma prevista na Legislação;
- XII. Ter boa conduta; e
- XIII. Cumprir as determinações e exigências deste Edital.

1.9 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 27, XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná, o nomeado firmará declaração de acúmulo legal de cargo, emprego ou função pública, à qual anexará certidão dos horários de suas atividades emitida pela entidade a que sirva.

1.10 Para sua contratação, quando convocado, o candidato deverá apresentar:

- a) Declaração de que nos últimos 05 (cinco) anos não teve antecedentes criminais e que possui boa conduta e idoneidade;
- b) Cópia autenticada em cartório ou cópia sem autenticação com a apresentação dos originais para autenticação junto à Divisão de Recursos Humanos da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá dos documentos que atendam às exigências de cada área/subárea conforme item 4 deste Edital, que sejam reconhecidos pela CAPES/MEC;
- c) Resultado do exame pré-admissional, emitido por médico do trabalho mediante Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- d) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado ou Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda;
- e) Caso possua outro contrato de trabalho:
 - e1) Empresa privada: Declaração emitida pela empresa constando o horário de trabalho, dia da semana, carga horária;
 - e2) Cargo ou emprego público: Declaração emitida pelo órgão constando o horário de trabalho, dia da semana, carga horária, regime jurídico (estatutário/CLT), cargo/função e o valor da remuneração recebida;
- f) Habilitação profissional, expedida por órgãos de classe, sempre que for o caso;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Título de eleitor e o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;



- i) Comprovante de identificação de contribuinte (CIC) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - j) Cartão do PIS/PASEP ou extrato do PIS/PASEP;
 - k) Comprovante de quitação com o serviço militar, Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
 - l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (vinte um anos) dependentes ou maiores de 21 anos (vinte e um) dependentes considerados civilmente incapazes, juntamente com a caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - m) Uma foto 3 x 4 recente;
 - n) Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil contendo a agência e o número da conta.
 - o) Declaração de que não foi demitido ou exonerado de cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos.
- 1.10.1 Para os documentos solicitados no item 1.10 deste Edital, o candidato convocado deverá apresentar fotocópias legíveis, sem rasuras e/ou emendas, juntamente com os originais para autenticação junto à Divisão de Recursos Humanos da UNESPAR – Campus de Paranaguá ou fotocópias autenticadas em cartório.
- 1.10.2 O candidato que no momento da contratação não apresentar as Declarações solicitadas no item 1.10 ou apresentar Declaração falsa será excluído deste PSS.
- 1.11 O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para contratação, não poderá ser admitido, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.
- 1.12 A inexatidão das declarações firmadas pelo candidato e as irregularidades encontradas nos documentos apresentados e/ou nas provas, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do PSS, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 1.13 Será excluído do PSS o candidato que não atender a qualquer dos requisitos citados anteriormente.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 16 de novembro de 2014**, somente via *internet*, no endereço eletrônico paranagua.unespar.edu.br onde existirá um “link” específico com o formulário para o preenchimento destinado à participação no PSS.
- 2.2 O candidato poderá efetuar sua inscrição, a partir das **00h00min de 10 de novembro de 2014 até às 23h59min do dia 16 de novembro de 2014**.
- 2.3 Taxa de Inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **17 de novembro de 2014**, através de depósito bancário – Caixa Econômica Federal - Agência 398 - Conta Corrente 116-8 – Operação 006, em nome da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de



Paranaguá. A efetivação da inscrição corresponde ao pagamento da taxa e envio do comprovante de pagamento no prazo estipulado por este Edital.

2.4.1 **O comprovante do depósito bancário deverá ser enviado ao e-mail: cpps.paranagua@unespar.edu.br até as 23h59min do dia 18/11/2014.**

2.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no PSS estabelecidos neste Edital.

2.6 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.8 A partir do dia **19 de novembro de 2014**, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico paranagua.unespar.edu.br em ordem alfabética, o *status* da sua inscrição, devendo, em caso de alguma incorreção e/ou não homologação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação referida no Diário Oficial do Estado Suplemento de Concurso Público, protocolizar recurso junto ao Protocolo da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR - Campus de Paranaguá, localizada na Rua Comendador Corrêa Júnior, nº. 117, Paranaguá/PR, CEP 83203-560, nos seguintes horários das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

2.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação, por meio de Processo Administrativo, inclusive após a homologação do resultado do PSS, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

2.10 A inscrição implica conhecimento por parte do candidato e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados para a realização deste PSS.

2.11 Será publicado no site oficial paranagua.unespar.edu.br e no Diário Oficial do Estado Suplemento de Concurso Público o Edital de Homologação dos candidatos inscritos, a partir de **19 de novembro de 2014**.

2.12 A CPPS/Unespar – *Campus* de Paranaguá não se responsabilizará por solicitações de inscrição via *internet* não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.13 O candidato que não cumprir rigorosamente o estabelecido no item 2 (DAS INSCRIÇÕES) não terá sua inscrição efetivada.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:



- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 3.2 Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do município em que reside.
 - 3.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no PSS.
 - 3.4 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 3.1.
 - 3.5 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
 - 3.6 Para a realização do pedido de isenção da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá providenciar a impressão do Requerimento de Isenção, Anexo I deste Edital, e após preenchimento protocolizar junto ao Protocolo da UNESPAR - *Campus* de Paranaguá, localizada na Rua Comendador Corrêa Júnior, nº. 117, Paranaguá/PR, CEP 83203-560, nos seguintes horários das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min no endereço acima no período de 10 a 11 de novembro de 2014, aos cuidados da CPPS/UNESPAR - *Campus* de Paranaguá.
 - 3.7 O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração no Requerimento de Isenção de que atende à condição estabelecida na alínea b do item 3.1.
 - 3.8 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
 - 3.9 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
 - 3.10 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre **10 e 11 novembro de 2014**.
 - 3.11 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 3.12 A CPPS/UNESPAR - *Campus* de Paranaguá consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



- 3.13 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.14 Serão desconsiderados os pedidos de isenção da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 3.15 Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.16 Não serão analisados pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão (3.1/a,b), seja qual for o motivo alegado.
- 3.17 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na *internet*, no endereço eletrônico paranagua.unespar.edu.br a partir de **12 de novembro de 2014**.
- 3.18 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na *internet*, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 3.19 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o item 3.17, para o e-mail cpps.paranagua@unespar.edu.br - indicando, no campo Assunto: “PSS para Professor: Recurso do Pedido de Isenção”, ou protocolizar junto ao Protocolo da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, localizada na Rua Comendador Corrêa Júnior, nº. 117, Paranaguá/PR, CEP 83203-560, nos seguintes horários das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, aos cuidados da CPPS/ UNESPAR - *Campus* de Paranaguá.
- 3.20 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via *internet*, no endereço eletrônico paranagua.unespar.edu.br a partir de **14 de novembro de 2014**.
- 3.21 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o requerimento de Inscrição no endereço eletrônico paranagua.unespar.edu.br e imprimir o comprovante de inscrição até **16 de novembro de 2014**, seguindo as demais orientação previstas no item 2 deste Edital.
- 3.22 Os candidatos cujos pedidos de isenção da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no PSS, acessar o endereço eletrônico paranagua.unespar.edu.br preencher o requerimento de Inscrição até **16 de novembro de 2014** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **17 de novembro de 2014**, seguindo as demais orientação previstas no item 2 deste Edital.



3.23 Os candidatos a que se refere o item 3.22 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do PSS.

4 DAS VAGAS

Área/Subárea:	Educação/Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação
Número de vagas	03
Regime de trabalho:	40h
Requisitos mínimos:	Graduação em Pedagogia, com Especialização em curso na área, ou Áreas afins.

5 DAS PROVAS

5.1 Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, que atenderem às exigências deste Edital e que estiverem portando documento de identificação, com foto.

5.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de:

~~a) PROVA DIDÁTICA, COM ARGUIÇÃO, com caráter eliminatório;~~

a) PROVA DIDÁTICA, COM ARGUIÇÃO mais uma questão do ECA, conforme Decreto Estadual nº 5309/2005, com caráter eliminatório; (Alterado pelo Edital nº 082/2014)

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, com caráter classificatório, sendo considerados os últimos 05 (cinco) anos de produção. O currículo deverá estar documentado.

5.2.1 As Provas acontecerão nos dias **25 e 26 de Novembro se 2014**, nas dependências da UNESPAR – *Campus* de Paranaguá.

5.3 O conteúdo programático de cada área/subárea, cujos pontos são objeto deste PSS para as provas, conforme Anexo II deste Edital, foi elaborado por professores da área interessada.

5.4 Da Prova Didática:

~~5.4.1 O sorteio do ponto para a prova didática, único para todos os candidatos da área, será realizado no dia 24 de novembro de 2014, às 8h30min, nas dependências da Unespar – *Campus* de Paranaguá, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.~~

5.4.1. O sorteio do ponto para a prova didática, único para todos os candidatos da área, será realizado no dia 25 de novembro de 2014, às 8h30min, nas dependências da Unespar – *Campus* de Paranaguá, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. (Alterado pelo Edital nº 082/2014).

~~5.4.2 A prova didática será realizada no dia 25 de novembro de 2014, com início às 9h00, horário em que todos os candidatos deverão entregar seu plano de aula, juntamente com o material que será utilizado na apresentação, para que todos os candidatos concorram com igualdade de condições. A ordem de apresentação será alfabética.~~

5.4.2 A prova didática será realizada no dia 26 de novembro de 2014, com início às 9h00, horário em que todos os candidatos deverão entregar seu plano de aula, juntamente com o material que será utilizado na apresentação, para que todos os candidatos concorram com igualdade de condições. A ordem de apresentação será alfabética. (Alterado pelo Edital nº 082/2014).



- 5.4.2.1 A prova com a questão do ECA será aplicada a todos os candidatos juntos, no dia **26 de novembro de 2014**, antes da primeira apresentação da prova didática, no momento da entrega de seu plano de aula. **(Incluído pelo Edital nº 082/2014).**
- 5.4.2 Para a realização da prova didática com arguição o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora 03 (três) cópias do Plano de Aula, como parte do processo avaliativo da prova didática.
- 5.4.4 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para a Prova Didática, até o início da hora marcada para a realização de sua prova, implicará em sua desclassificação automática e irreversível no presente PSS.
- 5.4.5 A Prova Didática será pública, exceto para os candidatos concorrentes, com o objetivo de apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria, e constará de aula proferida, em nível de graduação, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e no máximo de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado, seguida de arguição de, no máximo, 10 (dez) minutos. Após a exposição do candidato, haverá o tempo destinado à arguição pela banca examinadora.
- 5.4.6 Para realização da prova didática será disponibilizado, em cada uma das salas, projetor de multimídia e notebook.
- 5.4.7 A avaliação da Prova Didática com arguição será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 9,7 (nove e sete), conforme Anexo III.
- ~~5.4.8 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 5309/2005, após a arguição, a banca examinadora fará uma questão relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), que deverá ser respondida pelo candidato, com tempo máximo de 10 minutos, e terá o valor de 0,3 (três décimos).~~
- 5.4.8 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 5309/2005 a banca examinadora fará uma questão relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), que deverá ser respondida pelo candidato, com tempo máximo de 10 minutos, e terá o valor de 0,3 (três décimos). (Alterado pelo Edital nº 082/2014).**
- 5.4.9 A nota final da Prova Didática com arguição será calculada com base na média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 9,7 (nove e sete), somada a nota da questão relativa ao ECA, sendo consideradas até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimo.
- 5.4.10 O não comparecimento a uma das etapas previstas (sorteio da prova didática com arguição, prova didática com arguição), por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato.
- 5.4.11 A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 9,7 (nove e sete), considerando os seguintes critérios:
- I - Plano de Aula (máximo 1,0):
 - a) Apresentação do Plano de Aula;
 - b) Adequação dos objetivos;
 - c) Conteúdo;
 - d) Procedimentos didáticos;
 - e) Critério de avaliação;



f) Referências bibliográficas.

II - Desenvolvimento da Aula (máximo 8,7):

a) Organização do conteúdo (introdução, desenvolvimento e conclusão);

b) Domínio do conteúdo (conhecimento e argumentação);

c) Adequação aos objetivos;

d) Atualidade e cientificidade do conteúdo;

e) Pronúncia (dicção), fluência (comunicação);

f) Apresentação: postura corporal, entonação da voz, adequação do vocabulário, uso do espaço físico e temporal, adequação, vestimentas e adereços;

g) Utilização dos recursos didáticos.

5.4.12 O candidato que não obtiver a nota final 7,0 (sete) na Prova Didática será eliminado, não tendo seus títulos avaliados.

5.4.13 Os recursos didáticos e tecnológicos escolhidos pelo candidato ficarão a cargo do mesmo.

5.5 Da Avaliação de Títulos:

5.5.1 Os títulos dos candidatos serão recebidos pela CPPS/UNESPAR - *Campus* de Paranaguá logo após o sorteio do ponto da prova didática, no horário da 8h30, às 10h00min, na sala reservada aos membros da Comissão de Processo Seletivo - *Campus* de Paranaguá. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos.

5.5.2 As titulações consideradas na Avaliação de Títulos são as constantes do Anexo V, do presente Edital.

5.5.2.1 Para a Avaliação de Títulos será considerada a produção dos últimos 05 (cinco) anos.

5.5.2.2 Para efeito de composição do *Curriculum Vitae* mencionado neste Edital, o candidato deverá observar a ordem que consta no Anexo V:

I - Dados Pessoais;

II - Formação Acadêmica;

III - Atividades Docentes Universitárias;

IV - Trabalhos e Publicações na Área;

V - Atividades e Méritos Profissionais;

VI - Outros Títulos e Atividades.

5.5.2.3 Para a prova de títulos, o candidato deverá entregar, imediatamente após o sorteio da prova didática, os seguintes documentos:

a) uma via **documentada** do Currículo, encadernada, rigorosamente paginada e rubricada, conforme item 5.5.2.2;

b) declaração de autenticidade dos documentos entregues, com firma reconhecida, conforme o **Anexo IV**, deste Edital.

5.5.2.4 Os títulos exigidos como requisitos mínimos no item 4 DAS VAGAS deste Edital, não serão pontuados na prova de títulos.

5.5.3 A Avaliação de Títulos dos candidatos será realizada pela Banca Examinadora, em sessão reservada.

5.5.4 A nota final da Avaliação de Títulos de cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será calculada, tomando por base a pontuação obtida conforme as Tabelas de Pontuação para Avaliação de Títulos (Anexo V) do presente Edital.



5.6 DO RESULTADO FINAL

- 5.6.1 A média final das provas será calculada obedecendo a seguinte ponderação:
- II - Prova Didática: peso 7.
 - III - Avaliação de Títulos.....: peso 3.
- 5.6.2 O somatório dos resultados será dividido por 10 (dez), considerando até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.
- 5.6.3 Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:
- I - a idade mais elevada na forma da Lei Federal número 10.741, de 01 de outubro de 2003;
 - II - maior nota obtida na Prova Didática;
 - III - maior pontuação na Avaliação de Títulos.
- 5.6.4 Durante a realização do PSS o candidato que descumprir as determinações previstas em Edital terá a sua prova ou etapa anulada.
- 5.6.5 Constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do PSS, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.
- 5.6.6 O resultado final deste PSS será publicado, conforme relação dos candidatos habilitados por ordem de classificação para as vagas oferecidas nas respectivas áreas, no site oficial paranagua.unespar.edu.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná, a partir de **26 de novembro de 2014**.
- 5.6.7 No caso de anulação total ou parcial do resultado do PSS, a Instituição providenciará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a realização de novas provas, com os mesmos candidatos, não sendo permitida a juntada de novos documentos.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos serão julgados pela banca examinadora, ou pela CPPS/Paranaguá, conforme a natureza do recurso.
- 6.2 Os recursos deverão ser fundamentados, sob pena de não serem reconhecidos. O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.
- 6.3 Contra o resultado final deste PSS será admitido uma única vez recurso, o qual deverá ser solicitado, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital de resultado final no site. Deverá ser solicitado no site paranagua.unespar.edu.br, link “recursos”. A CPPS/UNESPAR - *Campus* de Paranaguá analisará os recursos nos 02 (dois) dias úteis seguintes, lavrará o parecer de sua decisão que será publicada no site paranagua.unespar.edu.br identificado pelo número do RG do candidato.

7 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato, com necessidades especiais, que necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las e comprovar a necessidade de tais condições através de laudo médico, que deverá ser entregue (ou encaminhado através dos correios)



à CPPS/UNESPAR - CAMPUS PARANAGUÁ, Rua Comendador Corrêa Júnior, nº. 117, Paranaguá/PR, CEP 83203-560, até **21 de novembro de 2014**.

- 7.2 O candidato com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até **21 de novembro de 2014**.
- 7.3 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com necessidades especiais na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.
- 7.4 Durante a realização da Prova Dissertativa e/ou Didática ao candidato com necessidades especiais que não requerer prova em *braille* será permitida a presença de um leitor nomeado pela CPPS/UNESPAR - CAMPUS Paranaguá, sendo vedada ao mesmo qualquer manifestação ao tema proposto.
- 7.5 Não é um impeditivo à realização das provas, bem como ao exercício do cargo ou função, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
- 7.6 As solicitações de condições especiais para realização das provas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.7 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo/função ou emprego, não poderá justificar mudança de função.

8 BANCA EXAMINADORA

- 8.1 A nomeação da Banca Examinadora será constituída por pessoas idôneas e qualificadas na disciplina ou área profissional objeto do PSS, designadas pela CPPS/UNESPAR - *Campus* de Paranaguá e publicada no site paranagua.unespar.edu.br a partir do dia **19 de novembro de 2014**.
- 8.2 A Banca Examinadora será em número de (03) três titulares e (01) um suplente, sendo designado como presidente o membro com maior titulação.
- 8.3 Não poderão participar da Banca Examinadora, cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau de parentesco do candidato, bem como aqueles que se declararem impedidos.
- 8.4 A Banca Examinadora será constituída por membros de titulação compatível com os requisitos mínimos exigidos do candidato a ser examinado, com titulação, ou de notório saber, na área de conhecimento do PSS, conforme estabelece o Decreto 7116/2013 de 28 de janeiro de 2013.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O prazo de validade do PSS será de um ano.



- 9.2 Para este PSS não se aplica a Lei Estadual nº. 13.456 de 11 de janeiro de 2002 e o Decreto Estadual nº. 2508 de 20 de janeiro de 2004, que reserva vagas para portadores de deficiência em virtude do número de vagas ofertados em cada área.
- 9.3 Para este PSS não se aplica a Lei Estadual nº. 14.274 de 24 de dezembro de 2003, que reserva vagas aos afrodescendentes.
- 9.4 A aprovação no PSS não gera para o candidato o direito de ser contratado pela autoridade competente.
- 9.5 A contratação dos aprovados será processada observando-se rigorosamente a ordem de classificação dentre as vagas ofertadas, obedecendo as demais exigências deste Edital e legislação pertinente.
- 9.6 Não será permitida a contratação de candidatos que tenham sido exonerados (estatutários) ou dispensados por justa causa (celetistas) de cargo ou emprego público nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de demissão. No ato da admissão o candidato aprovado deverá firmar declaração de que não incorre em tal hipótese, sob pena de nulidade da contratação.
- 9.7 O ato de contratação do candidato determinará a área de lotação.
- 9.8 Os candidatos não aprovados, poderão retirar as fotocópias dos documentos durante o prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.
- 9.9 Os candidatos aprovados e não convocados não poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados, sendo que estes permanecerão em posse da CPPS/UNESPAR - *Campus* de Paranaguá, a qual poderá dispor destes da forma que julgar necessário.
- 9.10 A CPPS/UNESPAR - *Campus* de Paranaguá não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante o PSS.
- 9.11 A CPPS/UNESPAR - *Campus* de Paranaguá divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este PSS.
- 9.12 Todos os editais referentes ao processo seletivo serão publicados no site paranagua.unespar.edu.br e no Diário Oficial do Estado – Suplementos de Concursos Públicos.
- 9.13 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a CPPS/UNESPAR - *Campus* de Paranaguá venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do PSS.
- 9.14 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br>.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS PARANAGUÁ
Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



9.15 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS/UNESPAR - *Campus* de Paranaguá), em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos (DRH) e com a Assessoria Técnico-Jurídica (ATJ), que poderão utilizar-se de normas e leis pertinentes ao assunto.

9.16 Informações ou dúvidas deverão ser solicitadas pelo e-mail cpps.paranagua@unespar.edu.br.

Paranaguá, PR, em 06 de novembro de 2014.

Prof. Mauro Stival
Diretor Geral de Campus

Profª Solange Maria Gomes dos Santos
Presidente da CPPS/UNESPAR - CAMPUS Paranaguá



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS PARANAGUÁ
Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



EDITAL Nº. 081/2014
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR TEMPORÁRIO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

RG: _____

Data Emissão RG: ____/____/____

ÓRGÃO EMISSOR RG: _____

CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

* Declaro que atendo as condições estabelecidas na alínea b do item 3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. _____.

Paranaguá/PR, ____/____/____.

Assinatura do Requerente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS PARANAGUÁ
Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



EDITAL Nº. 081/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação

Área/Subárea:	Educação/Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação
Número de vagas	03
Regime de trabalho:	40hs
Requisitos mínimos:	Graduação em Pedagogia, com Especialização em curso na área, ou Áreas afins.
<ol style="list-style-type: none">1. A relação teoria e prática na formação de professores para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;2. Teorias críticas e não críticas em educação;3. Organização do Trabalho Pedagógico e Prática de Ensino;4. A escola, sua função na sociedade capitalista e sua possibilidade/capacidade emancipatória;5. Currículo, avaliação e planejamento da Educação Básica;6. Educação Infantil: concepções e propostas metodológicas.	

EDITAL Nº. 081/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 9,7 (nove e sete), considerando os seguintes critérios:

I – Plano de Aula (máximo 1,0):

- a) Apresentação do Plano de Aula;
- b) Adequação dos objetivos;
- c) Conteúdo;
- d) Procedimentos didáticos;
- e) Critério de avaliação;
- f) Referências bibliográficas.

II – Desenvolvimento da Aula (máximo 8,7):

- a) Organização do conteúdo (Introdução, desenvolvimento e conclusão);
- b) Domínio do conteúdo (conhecimento e argumentação);
- c) Adequação aos objetivos;
- d) Atualidade e cientificidade do conteúdo;
- e) Pronúncia (dicação), fluência (comunicação);
- f) Apresentação: postura corporal, entonação da voz, adequação do vocabulário, uso do espaço físico e temporal, adequação, vestimentas e adereços;
- g) Utilização dos recursos didáticos.

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula	a) Apresentação do Plano de Aula	0,1
	b) Adequação dos objetivos	0,1
	c) Conteúdo	0,5
	d) Procedimentos Didáticos	0,1
	e) Critério de avaliação	0,1
	f) Referências bibliográficas	0,1
	TOTAL	1,0
Desenvolvimento da Aula	a) Organização do conteúdo	1,4
	b) Domínio do conteúdo	1,5
	c) Adequação aos objetivos	1,4
	d) Atualidade e cientificidade do conteúdo	1,4
	e) Pronúncia	1,0
	f) Apresentação	1,0
	g) Utilização dos recursos didáticos	1,0
TOTAL	8,7	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DIDÁTICA		9,7



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS PARANAGUÁ
Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



EDITAL Nº. 081/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
– UNESPAR – *CAMPUS DE PARANAGUÁ***

Declaro a veracidade dos documentos referentes aos **itens 5.6.2.3**, do Edital n. 081/2014-
Unespar – *Campus* de Paranaguá, ficando sujeito às penalidades da Lei.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente em uma via.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (com firma reconhecida)

Nome Legível:

RG:



EDITAL Nº. 081/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
ANEXO V - TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO
DE TÍTULOS

(CURRICULUM VITAE COM PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 05 ANOS)

TABELA 01: PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA, DEVENDO SER CONSIDERADA A TITULAÇÃO MAIOR
(Máximo: 4,0 pontos)

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
I. Livre-docência	Certificado	4,00
II. Doutorado (na área)	Certificado	3,50
III. Doutorado (fora da área)	Certificado	2,00
IV. Mestrado (na área)	Certificado	3,00
V. Mestrado (fora da área)	Certificado	1,50
VI. Especialização ou créditos de mestrado concluídos (na área)	Certificado, Declaração ou Histórico Escolar	2,00

* Os títulos exigidos como requisitos mínimos no item 4 DAS VAGAS deste Edital, não serão pontuados.

TABELA 02: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 2,0 pontos)

2. ATIVIDADES DOCENTES UNIVERSITÁRIAS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR BLOCO
a) Magistério superior na graduação	Declaração	0,20 por ano	1,00
b) Magistério superior na pós-graduação		0,25 a cada 30 horas	1,00
c) Docência em cursos de atualização e/ou extensão		0,20 a cada 30 horas	1,00
d) Orientação de projetos (concluídos): <ul style="list-style-type: none">• Iniciação científica• Monografia de especialização• Dissertação• Tese	Certificado e/ou Declaração	0,10 por projeto 0,10 por projeto 0,20 por projeto 0,25 por projeto	1,00
e) Participação em bancas examinadoras: <ul style="list-style-type: none">• De concurso ao magistério superior• De defesa de trabalho (livre-docência)• De defesa de trabalho (doutorado)• De defesa de trabalho (mestrado)• De defesa de trabalho (especialização)	Declaração	0,05 por banca 0,20 por banca 0,15 por banca 0,15 por banca 0,05 por banca	0,30
f) Coordenação de cursos de pós-graduação	Declaração	0,05 por curso	0,10
TOTAL			

TABELA 03: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 2,5 pontos)

3. TRABALHOS E PUBLICAÇÕES NA ÁREA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Autor e/ou co-autor de livros editados indexados	Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica (comprovação para os itens a, b e c).	1,00 por livro	2,00
b) Autor e/ou co-autor de livros editados não-indexados		0,50 por livro	1,00
c) Colaborador, organizador ou tradutor de livros editados (ISBN)		0,50 por livro	1,50
d) Artigos em fontes especializadas (ISSN): revistas, periódicos, cadernos, CDs, sites, anais	Cópia do trabalho e da Ficha Catalográfica, comprovação do ISSN	0,50 por artigo	1,50
e) Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica, com resumos publicados: seminários, congressos, simpósios, encontros	Certificado	0,25 por trabalho	1,00
f) Artigos em fontes não-especializadas	Cópia do artigo	0,10 por artigo	0,20
TOTAL			

TABELA 04: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 1,0 pontos)

4. ATIVIDADES E MÉRITOS PROFISSIONAIS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR BLOCO
a) Atividades docentes (ensino fundamental, médio e pós-médio)	Declaração	0,10 por ano	0,50
b) Atividades profissionais não docentes ligadas à Educação		0,04 por ano	0,20
c) Atividades profissionais em nível técnico na área do concurso		0,04 por ano	0,20
d) Cargo de direção, supervisão e orientação na área do magistério no ensino fundamental ou médio		0,10 por ano	0,50
e) Projetos de pesquisa:			
• Elaboração e execução		0,06 por projeto	0,30
• Coordenação e colaboração	0,04 por projeto		
f) Aprovação em Concurso Público para docência		0,03 por título	0,15
TOTAL			

TABELA 05: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 0,5 pontos)

5. OUTROS TÍTULOS E ATIVIDADES	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR BLOCO
a) Conferências e palestras proferidas	Certificado e/ou declaração	0,10 por trabalho	0,30
b) Monitoria e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, enquanto acadêmico		0,02 por projeto	0,20
c) Organização e Coordenação de congressos, simpósios, seminários, cursos de extensão		0,02 por evento	0,20
d) Outros títulos e atividades		0,02 por atividade	0,10
TOTAL			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
***CAMPUS* PARANAGUÁ**

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013

